



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF. Nº18 DE 01 DE JUNHO DE 2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. [REDACTED], denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Marilland, n. 929, apartamento n. 1102, Porto Alegre/RS, portador do CPF n. [REDACTED], denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços de seguro, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei n. 9.503/97 e todas as suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Processo Licitatório n. 33/2023 e Modalidade Pregão Presencial n. 19/2023.

Resolvem de comum acordo celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Considerando os princípios administrativos que regem a Administração Pública;

Considerando que não haverá prejuízo para o interesse público;

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela contratada;

Considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de veículo;

Considerando a vantajosidade na inclusão desses veículos na apólice vigente;

Considerando o parecer jurídico favorável à confecção do termo aditivo;

Considerando o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Considerando o acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

O Termo Aditivo consiste na decisão mutua entre as partes em renovar as apólices de seguro vigentes por mais 12 (doze) meses desta forma fica estabelecida nova data de vigência até 01/06/2025, para retribuir a renovação o **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de **R\$ 91.000,02 (noventa e um mil reais e dois centavos)**, qual valor está consignado no orçamento de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Demais Clausulas originais ficam aqui ratificadas, mantendo suas condições originais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

“Demais cláusulas originais continuam inalteradas”.

São Domingos (SC), 02 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – Marcio Luiz Bigolin Grosbelli

CONTRATADA: Gente Seguradora S. A. - Marcelo Wais